

RESOLUÇÃO Nº 41/77/CONSU

Estabelece prazo para inscrição em
concurso para professor assistente.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso
de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei 6.182, de 11 de dezembro de 1974, que fixa a
retribuição do Grupo de Magistério do Serviço Civil da União e das Autarquias
Federais e dá outras providências, não faz referências expressa ao Magistério
das Universidades do tipo Fundação;

CONSIDERANDO que por força da Resolução nº 01/76/CONSU, a UFS adotou
o mesmo sistema de cargos do pessoal docente admitido pela referida lei com
algumas modificações que a UFS julgou de sua conveniência;

CONSIDERANDO que nos termos da já citada lei, era admitido até o dia
13 do corrente mês, para efeito de provimento dos cargos ou empregos que exi-
gem títulos acadêmicos aos que possuindo outros títulos, fossem estes reconhe-
cidos como válidos, para esse fim, pelo órgão de supervisão do ensino e da
pesquisa da Instituição;

CONSIDERANDO que na data prevista em lei diversos interessados reque-
reram ao Conselho do Ensino e da Pesquisa (CEP) o exame dos seus títulos para
o provimento do emprego de professor assistente;

CONSIDERANDO que a diversidade de títulos e, a falta de normas regu-
ladoras da matéria e o tempo insuficiente para o referido Colegiado decidir
sobre os pedidos;

CONSIDERANDO a solicitação do CEP (Conselho do Ensino e da Pesquisa)
em reunião ordinária realizada no dia 13 do mês em curso;



CONSIDERANDO, finalmente, a decisão tomada em reunião or
dinária hoje realizada, ao apreciar o Processo 5613/77,

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o período de 30 (trinta) dias, serão
aceitos, para efeito do provimento dos cargos
ou empregos que exigem títulos acadêmicos ob
tidos em cursos credenciados, títulos nacio
nais ou estrangeiros reconhecidos como vâli
dos pelo CEP (Conselho de Ensino e de Pesquisa).

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1977.

Reitor José Aloísio de Campos
PRESIDENTE